



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

29

=LEI Nº 572, DE 14 DE OUTUBRO DE 1.974=

"Dispõe sôbre a celebração de convênio com o Fundo Estadual - de Construções Escolares (FECE)".-

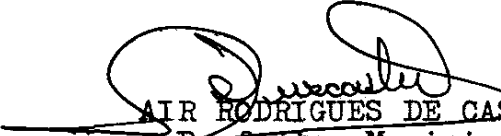
O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

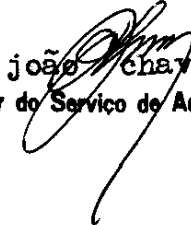
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo Estadual de Construções Escolares -FECE-, para a cessão de materiais destinados à construção, pela Prefeitura, por administração direta ou indireta, -obedecida a legislação aplicável, de prédio destinado a estabelecimento de ensino do 1º grau, na zona rural deste Município.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 14 DE OUTUBRO DE 1.974.-


AIR RODRIGUES DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


João Chaves
Diretor do Serviço de Administração